



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 06/2021/PROEST - PLANO ESPECIAL DE INCLUSÃO DIGITAL - MODALIDADE
"EQUIPAMENTOS - PCD"

A Universidade Federal de Sergipe - [UFS](#), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - [PROEST](#), no âmbito das Estratégias de Ensino Remoto, torna públicos os critérios do processo seletivo para concessão de benefício pecuniário do “**Plano de Ação Especial de Inclusão Digital**” para aquisição de equipamento auxiliar por alunos PcD de cursos de graduação presencial.

1. DA FINALIDADE E PÚBLICO ALVO

1.1. No contexto de enfrentamento à pandemia de covid-19, este edital tem por finalidade a concessão de benefício para estudantes que necessitem de equipamento auxiliar para o acompanhamento e a realização de atividades acadêmicas (assistir aulas). **O auxílio será pago exclusivamente a alunos PcD com número de matrícula de ingresso na universidade em 2021.1 que tenham renda per capita familiar até 1,5 salário mínimo.**

2. DAS CONDIÇÕES DE ACESSO

2.1. Poderá usufruir do benefício o aluno calouro que atender aos seguintes requisitos:

- a. Estar matriculado e cursando os módulos ou componentes curriculares do período letivo remoto de 2021.1 em curso de graduação presencial;
- b. Declarar não possuir dispositivo eletrônico complementar que permita o acompanhamento e a realização das atividades acadêmicas;
- c. Não estar em mobilidade acadêmica ou afastamento especial;
- d. Não ter sido contemplado anteriormente com recurso para compra de equipamento complementar para utilização em período remoto, de edital anterior;

- e. Ter condição de vulnerabilidade declarada na etapa de inscrição para ser avaliada, a qualquer tempo, de acordo com as regras institucionais;
- f. Ter sido admitido em vaga de PcD.

2.2. Alunos calouros que não tenham sido admitidos em vagas PcD, ou que são portadores de necessidades educacionais especiais, poderão concorrer ao benefício. Para tal, deverão comprovar na inscrição a deficiência ou necessidade especial através de laudo.

3. DO BENEFÍCIO

3.1. Será ofertado, *em parcela única*, o valor de **R\$ 400,00** para auxílio na aquisição de equipamento complementar de tecnologia assistiva.

- a. **A parcela do valor total que não for utilizada para a compra de equipamentos deverá ser integralmente devolvida através do pagamento de GRU, que será enviada ao aluno após a aprovação da prestação de contas (item 9).**
- b. A aquisição dos dispositivos deverá se concretizar em no máximo *30 dias* corridos do recebimento do benefício.
- c. **Não serão aceitas compras de materiais ou equipamentos que não sejam de tecnologia assistiva e que não estejam de acordo com o objetivo deste edital.**
- d. **Não é permitido o uso do auxílio para conserto de equipamentos ou compra de componentes eletrônicos como processadores, placas-mãe, RAM e similares.**

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo acontecerá de acordo com o cronograma a seguir:

Inscrições	Classificação realizada pela PROEST	Assinatura do Termo de Compromisso
De 17 a 30 de agosto	Dia 31 de agosto	De 1 a 5 de setembro
De 15 a 29 de setembro	Dia 30 de setembro	De 1 a 5 de outubro
De 14 a 28 de outubro	Dia 29 de outubro	De 30 de outubro a 3 de novembro

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os interessados poderão se inscrever em qualquer um dos períodos listados no item 4.1, mas **só poderão se inscrever uma única vez**, em apenas um dos períodos de

inscrição.

- a. Todos deverão aderir ao Cadastro Único da [UFS](#) no [SIGAA](#) e anexar os documentos exigidos: *PORTAL DO DISCENTE > BOLSAS > CADASTRO ÚNICO > ADERIR AO CADASTRO ÚNICO*. Aqueles que já o tenham feito anteriormente, deverão ainda assim atualizar as informações e os documentos. Para atualização das informações: *PORTAL DO DISCENTE > BOLSAS > CADASTRO ÚNICO > ALTERAR A ADESÃO AO CADASTRO ÚNICO*. Para a atualização dos documentos, o aluno deve acessar: *PORTAL DO DISCENTE > BOLSAS > CADASTRO ÚNICO > ALTERAR ARQUIVOS ANEXADOS*.

IMPORTANTE: Quaisquer alterações da documentação após o término das inscrições não serão consideradas. Os documentos de comprovação de vulnerabilidade não devem ter sido emitidos a mais de noventa dias.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: ver "*Documentos para análise socioeconômica e modelos de declarações*" em: <https://proest.ufs.br/pagina/20569-perguntas-frequentes>.

Para dúvidas, escrever email:

- Campi de Aracaju e São Cristóvão: dipai@academico.ufs.br;
- Campus de Itabaiana: saes@academico.ufs.br;
- Campus de Glória: ufsser.ae@academico.ufs.br;
- Campus de Lagarto: dae.ufslag@gmail.com;
- Campus de Laranjeiras: ssocial.campuslar@gmail.com.

- b. Os candidatos deverão declarar vulnerabilidade socioeconômica e renda per capita familiar *menor ou igual a 1,5 salário mínimo*. A declaração deve ser realizada no [SIGAA](#): *PORTAL DO DISCENTE > BOLSAS > SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA > DECLARAR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA*.

IMPORTANTE: Se o aluno já fez a declaração de vulnerabilidade socioeconômica no ano corrente, não será necessário fazê-la outra vez. O sistema mostrará uma mensagem, se a declaração já tiver sido feita.

- c. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do [SIGAA](#): *PORTAL DO DISCENTE > BOLSAS > SOLICITAÇÃO DE BOLSAS > SOLICITAR AUXÍLIOS ESPECIAIS > AUXÍLIO ESPECIAL - PCD*. É recomendado salvar ou imprimir o comprovante de inscrição.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação será feita pela [PROEST](#) de acordo com o cronograma disponível no item [4.1](#). A ocasião em que o estudante poderá ser classificado para recebimento de Termo de Compromisso dependerá, portanto, do momento em que escolher realizar a inscrição. A classificação será feita de acordo com os critérios estabelecidos neste edital no item [1.1](#).

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. Os estudantes classificados receberão um Termo de Compromisso para assinatura. O aluno deverá assiná-lo dentro do prazo de *cinco dias* a partir do recebimento do termo. **Caso não realize a assinatura no prazo, será considerado indeferido.** Para assinar o termo no [SIGAA](#): *PORTAL DO DISCENTE > BOLSAS > SOLICITAÇÃO DE BOLSAS > ACOMPANHAR SITUAÇÃO DAS BOLSAS AUXÍLIO (concordar com o termo)*. **Se for indeferido por não assinar no prazo, o estudante não poderá se inscrever novamente.** Ao assinar o Termo de Compromisso, seu status passará para “*deferido e contemplado*” no [SIGAA](#) e será inserido na folha de pagamento, conforme disposto no item [8.2](#).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O discente deve ter conta corrente em seu nome corretamente cadastrada no [SIGAA](#) (**não são aceitas contas poupança, fácil, salário ou outras como contas de investimento**). Para conseguir cadastrar os dados, a conta deve ter no máximo 7 dígitos + dígito verificador.

8.2. Os deferidos entrarão na folha de pagamento a ser preparada no dia 6 de cada mês (ou próximo dia útil).

8.3. Folhas de pagamento serão preparadas enquanto houver deferidos a receber (para o caso de falhas de pagamento por cadastro incorreto dos dados por parte do aluno, ou por cadastro de conta que não é aceita).

8.4. Não haverá pagamento de retroativo para aqueles com problemas de conta após três meses do deferimento.

8.5. Mensalmente, ocorrerá a tramitação de processo de pagamento para a [PROAD](#). O benefício estará disponível na conta do aluno vários dias depois do lançamento da folha, de acordo com a disponibilidade de recursos.

8.6. Cada estudante contemplado poderá receber o benefício apenas uma vez e, caso ocorra pagamento duplicado, deverá devolver o valor que receber a mais imediatamente.

8.7. Uma lista de pessoas que entrarem na folha de pagamento será divulgada mensalmente na página da [PROEST](#) (proest.ufs.br).

8.8. Os recursos financeiros serão provenientes do orçamento do [PNAES](#).

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A comprovação das despesas resultantes da utilização do auxílio é obrigatória e o aluno deverá realizá-la da seguinte forma:

- a. O discente deve apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) de compra do(s) equipamento(s) em formulário eletrônico específico do [SIGAA](#) (em *PORTAL DO DISCENTE > BOLSAS > MINHAS BOLSAS/PRESTAÇÃO DE CONTAS*). **A(s) nota(s) fiscal(is) deve(m) estar no nome do aluno. Não será aceita nota fiscal no nome de outra pessoa e não serão aceitos recibos de pagamento;**
- b. Os beneficiados terão um prazo de *90 dias* para a prestação de contas, contados a partir da data de recebimento do auxílio;
- c. Se o aluno não comprovar ou comprovar a(s) compra(s) parcialmente ou em desacordo com as exigências do Edital, ou se não enviar a prestação de contas dentro do prazo, receberá uma *GRU* para devolução do valor total e, caso não a efetue, estará sujeito a procedimento administrativo de cobrança.

10. DA DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO

10.1. A [DIPATRI](#) ficará responsável por enviar aos alunos o Termo de Doação para transferência de propriedade para [UFS](#) do(s) equipamento(s) aprovado(s) na prestação de contas.

10.2. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser devolvido(s) à universidade ao término do vínculo do aluno por colação de grau em nível de graduação superior presencial, por trancamento ou abandono. A [DIPATRI](#) receberá os itens devolvidos pelos discentes.

10.3. **A aquisição de dispositivos em valor superior ao previsto no item 3.1 não implicará em qualquer tipo de ressarcimento pela [UFS](#) do valor acrescido desembolsado pelo aluno.**

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Recurso contra o resultado poderá ser apresentado pelo discente, exclusivamente, em casos de eventuais erros da [PROEST](#) na execução do processo seletivo.

- a. O recurso deverá ser enviado para inclusao.digital@academico.ufs.br, e será apreciado pelo *Comitê Gestor do Plano de Ação Especial de Inclusão Digital* (da portaria 657/2020/GR). Um requerimento para reanálise do indeferimento deve ser anexado no e-mail.

11.2. O aluno que, em qualquer etapa deste Edital, tiver alteração do vínculo com a universidade para "cancelado", "trancado", "afastado", "graduando" ou "concluído", que não efetuar matrícula e não cursar os módulos ou componentes curriculares deferidos para o período letivo remoto de 2021.1, **deverá realizar a devolução do recurso e/ou do(s) equipamento(s).**

11.3. A [UFS](#) reserva-se o direito de realizar procedimentos para averiguar as informações prestadas pelos alunos em todas as fases previstas neste Edital. Uma avaliação socioeconômica dos documentos do Cadastro Único será feita após a etapa de classificação e deferimento, ao longo do período remoto ou mesmo depois. **Caso seja constatado que o aluno não atende ao disposto nos itens [1.1](#) e [2.1](#), terá que devolver imediatamente o recurso recebido e/ou o(s) equipamento(s), independentemente da época em que for constatada a irregularidade.**

11.4. Todos os alunos contemplados poderão ser convocados, a qualquer tempo, para esclarecimento de informações relativas à documentação.

11.5. A qualquer tempo, a [UFS](#) poderá receber denúncias de irregularidades, tais como falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras, e dar prosseguimento para apuração.

- a. Comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, será exigida a devolução dos equipamentos e/ou do valor repassado, independentemente da época em que for constatada a irregularidade, e será aberto processo disciplinar, observada a legislação pertinente.

11.6. Os alunos que não realizarem a devolução de recursos, nas situações aqui previstas, terão seus auxílios e/ou bolsas pagas com recursos do [PNAES](#) suspensos e não serão deferidos para recebimento de auxílio/bolsa em processos seletivos futuros até que regularizem sua situação junto à instituição.

11.7. É responsabilidade do aluno manter seus dados cadastrais atualizados e acompanhar em proest.ufs.br as publicações relativas ao presente Edital.

11.8. A [PROEST](#) manterá canal de atendimento para dúvidas por meio do e-mail inclusao.digital@academico.ufs.br.

11.9. Os casos omissos deste Edital serão analisados pelo Comitê referido no item [11.1.a](#).

11.10. A [PROEST](#) encerrará o processo seletivo, as inscrições serão finalizadas, nenhuma inscrição a mais será deferida e nenhum benefício a mais será pago na eventualidade da retomada integral das atividades acadêmicas e aulas presenciais nos campi da [UFS](#).

11.11. O ato de inscrição gera presunção de que o aluno conhece as exigências e que aceita todos os termos e condições constantes neste Edital, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

SÃO CRISTÓVÃO - SE, 17 DE AGOSTO DE 2021.

PROF. DR. MARCELO ALVES MENDES

PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS